



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



LEI Nº 938 de 14 de junho de 1971

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o / veículo pertencente ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação do Volkswagen 1.300 modelo 1968, através de Edital de concorrência de acordo com a Lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos oriundo da alienação de que trata o artigo 1º, e complementar com recursos do ICM, para fazer aquisições de uma VARIANT, a fim de substituir o veículo alienado.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar da importancia de Cr\$ 12.500,00 ( Doze mil e quinhentos cruzeiros), para atender as despesas da aquisição do veículo de que trata o artigo 1º // desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 14 de junho de 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Olavo Nobrega de Sousa =

= Prefeito =